



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO N° 236 DE 23 DE JANEIRO de 1.989.

Fixa os subsídios do Prefeito
e do Vice-Prefeito e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu pro-
mulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais, os subsídios do Prefeito do Município de Duas Barras para vigorar na legislatura de 1989-1992.

Art. 2º - Conjuntamente com os subsídios fixados no artigo 1º o Prefeito perceberá a verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos mesmos subsídios.

Art. 3º - São fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios a que se refere o art. 1º, os subsídios do Vice-Prefeito do Município para a mencionada legislatura de 1989-1992.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARÉCHAL CASTELO BRANCO, Duas Barras
23 de Janeiro de 1989.

PAULO CESAR BRITO COSTA

=Presidente=



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 236 DE 23 DE *Janeiro* DE 1.989.

APROVADO
Em 23/01/89
Paulo C. B. Costa
Paulo C. B. Costa
PRESIDENTE

Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu pro mulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Desputados Estaduais, os subsídios do Prefeito do Município de Duas Barras para vigorar na legislatura de 1989 - 1992.

Art. 2º - Conjuntamente com os subsídios fixados no art. 1º o Prefeito perceberá a verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos mesmos subsídios.

Art. 3º - São fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios a que se refere o art. 1º, os subsídios do Vice-Prefeito do Município para a mencionada legislatura de 1989 / 1992.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES MARECHAL CASTELO BRANCO, Duas Bar ras, 23 de *Janeiro* de 1.989.

Paulo Cesar Brito Costa
PAULO CESAR BRITO COSTA
PRESIDENTE

Domingos de Oliveira Calvo
DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO

Alberto Alvino de Mattos
ALBERTO ALVINO DE MATTOS
VICE-PRESIDENTE

Nel Huzzenhen
NEL HUZZHENHEN



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Na conformidade do art. 58, inciso X, da Lei
plementar nº 1, de 17.12.1975, a Câmara Municipal cujos man-
tos de Vereadores, se extinguiram em 31.12.1988 - deveria
fixado os subsídios e a verba de representação Prefeito, os
sídios do Vice-Prefeito e a remuneração dos Vereadores, para
gorarem na legislatura 1989 - 1993.

Todavia, certamente por equívoco, assim não o
reu, deixando um vazio na legislação que à atual Câmara cabe
suprir.

Nessa conformidade, a Mesa da Câmara, abaixo an-
nada, apresenta à consideração do Plenário os inclusos Proje-
to de Resolução, até porque se não forem aprovadas as proposições
não poderá haver pagamento de subsídios e da verba de repre-
sentação do Prefeito, representação Vice-Prefeito e remuneração de
atuais Vereadores que integram a nossa Casa Legislativa, já
partir do corrente mês de janeiro.

É mister e urgente, portanto, que o Plenário bese-
platô as inclusas proposições legislativas, preenchendo, cons-
quentemente, a lacuna acima apontada.

Paulo Cesar Brito Costa
PAULO CESAR BRITO COSTA

PRESIDENTE

Domingos de Oliveira Calvo
DOMINGOS DE OLIVEIRA CALVO
1º SECRETÁRIO

Alberto Alvino de Mattos
ALBERTO ALVINO DE MATTOS

VICE-PRESIDENTE

Nei Huguenin de Ornellas
NEI HUGUENIN DE ORNELAS
2º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO N° 236 DE 23 DE JANEIRO de 1.989.

Fixa os subsídios do Prefeito
e do Vice-Prefeito e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu pro-
mulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - São fixados em 40% (quarenta por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais, os subsídios do Prefeito do Município de Duas Barras para vigorar na legislatura de 1989-1992.

Art. 2º - Conjuntamente com os subsídios fixados no artigo 1º o Prefeito perceberá a verba de representação no valor de 2/3 (dois terços) dos mesmos subsídios.

Art. 3º - São fixados em 2/3 (dois terços) dos subsídios a que se refere o art. 1º, os subsídios do Vice-Prefeito do Município para a mencionada legislatura de 1989-1992.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DUAS BARRAS MARECHAL CASTELO BRANCO, Duas Barras
23 de Janeiro de 1989.

CESAR BRITO COSTA
=Presidente=